



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**



Lei nº 592 de 30 de setembro de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual no exercício de 2013, para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Com fundamentação legal no artigo 4.º da Lei Municipal n.º 553, de 13 de novembro de 2012, que dá cumprimento ao que determina o artigo 167, V da Constituição Federal e observando – se aos artigos 40 e 41, I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica aberto um crédito adicional especial por **excesso de arrecadação**, no valor de R\$33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), para atendimento das dotações que são especificadas a seguir:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: **02.13 SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

12.306.0014.2.065.000 Manutenção Merenda Escolar Estadual

|                                       |       |           |              |
|---------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO | FR 02 | Ficha 122 | R\$11.500,00 |
|---------------------------------------|-------|-----------|--------------|

12.306.0014.2.066.000 Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

|                                       |       |           |              |
|---------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO | FR 05 | Ficha 123 | R\$21.600,00 |
|---------------------------------------|-------|-----------|--------------|

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**Artigo 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**



Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se  
Paço Municipal, "João Batista Vilela", 30 de setembro de 2013.

  
**Laércio Vicente Scaramal**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

  
**Valdirene dos Santos**  
Escrituraria